



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Paz e Defesa Social, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Paz e Defesa Social, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Paz e Defesa Social.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Entretenimento e Lazer, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Entretenimento e Lazer, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente do CIDAC – Centro de Informação e Dados de Campos, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete do Prefeito, ao Superintendente do CIDAC – Centro de Informação e Dados de Campos**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente do CIDAC – Centro de Informação e Dados de Campos**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 004/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Comandante da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete do Prefeito, ao Comandante da Guarda Civil Municipal**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Comandante da Guarda Civil Municipal**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 006/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ao Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswald Lima e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que

serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswald Lima**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswald Lima**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 007/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ao Superintendente de Igualdade Racial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Superintendente de Igualdade Racial**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente de Igualdade Racial**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 008/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ao Presidente Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Presidente da Fundação Municipal de Esporte**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Presidente da Fundação Municipal de Esporte**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Superintendência de Comunicação****PORTARIA Nº 001/2018**

O Superintendente de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública, especialmente designados para este fim;

Considerando o Decreto nº 304/2013 que institui normas que dizem respeito à Gestão e Fiscalização dos Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

Resolve:

Nomear, com base no art. 2º do Decreto acima mencionado, **PAULO ROBERTO RANGEL ALVES**, que exerce o Cargo de Superintendente Adjunto de Comunicação, DAS-02, matrícula nº 36.514, para atuar como Gestor de todos os Contratos; **FLÁVIA PESSANHA DE ALVARENGA**, que exerce o Cargo de Assessor Chefe de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Humano, DAS-04, matrícula nº 38.573 e **ELIANE RANGEL MOURA**, que exerce o Cargo de Assessor Técnico Nível III, matrícula nº 36.440, para atuarem como Fiscais, de todos os Contratos da Superintendência de Comunicação.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

Thiago Paiva Toledo Bellotti
Superintendente de Comunicação
matrícula: 36.544

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 07/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ALEXANDRE FARIAS SERENO**, matrícula nº 27.118 para atuar como gestor de contratos e **LUCIANA SOARES CASTELO**, matrícula nº 36.982 e **ELISA LIMA MAYERHOFFER PERALVA**, matrícula nº 34.024 como fiscais nos Contratos nº 0148/2014 - Processo nº 2014.045.000191-2-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa A.C.F. DA SILVA ME- CNPJ 10.555.527/0001-36.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

PORTARIA Nº 010/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DIOGO NOVAS BERTO**, matrícula nº 29.174 para atuar como gestor de contratos e **LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS DE ANDRADE**, matrícula nº 33.775 e **PAULO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 85.0804-6 como fiscais nos Contratos nº 0067/2017 - Processo nº 2017.045.000187-5-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa EDCARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ 20.395.204/0001-86.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar da data da publicação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

PORTARIA Nº 08/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ALEXANDRE FARIAS SERENO**, matrícula nº 27.118 para atuar como gestor de contratos e **SAMUEL MENEZES GOMES**, matrícula nº 36.845 e **ALUISIO VIANA DA SILVA NETO**, matrícula nº 36.733 como fiscais nos Contratos nº 0047/2016 - Processo nº 2015.045.000490-P-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ECO EMP. CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDIT. LTDA- CNPJ 39.185.269/0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar da data da publicação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

PORTARIA Nº 09/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DIOGO NOVAS BERTO**, matrícula nº 29.174 para atuar como gestor de contratos e **LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS DE ANDRADE**, matrícula nº 33.775 e **FABIANO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 36.766 como fiscais nos Contratos nº 0002/2015 e nº 0133/2015 - Processo nº 2014.115.001191-2-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 09.596536/0001-96.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar da data da publicação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**Portaria nº: 003/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1: Fica nomeado João Carlos de Freitas Baptista, matrícula 5465-0 para atuar como Gestor do Contrato 026/2014 e José Fernando Guedes Moço, matrícula 34335, como Fiscal do Contrato 026/2014, do processo administrativo 2014.105.000094-5-PR, objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CRECHES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.947.935/0001-01.

Art. 2: Esta Portaria entrará em vigência com efeitos a contar de 10/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,
12 de Março de 2018

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 004/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao Presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requerido.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 005/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, ao **Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, ao **Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT*Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****PORTARIA Nº 001/2018.**

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**, ao **Superintendente de Limpeza Pública e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**, ao **Superintendente de Limpeza Pública**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente de Limpeza Pública**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO*Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental***Previcampos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.****PORTARIA Nº 001/2018**

O Diretor Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Campos Dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização dos contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que, cabe ao Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS indicar o Gestor e o Fiscal para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Evandro Dias, matrícula 23.958, para atuar como Gestor do contrato Previcampos nº 002/2018, firmado com a CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados análise e riscos da carteira de investimentos e avaliações dos desempenhos dos investimentos, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor Leandro de Souza Siqueira, matrícula 16.247, para atuar como Fiscal do contrato citado no artigo anterior na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta portaria terá seus efeitos a contar do dia 26/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA 1769/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.**PORTARIA Nº 002/2018**

O Diretor Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Campos Dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização dos contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS indicar o Gestor e o Fiscal para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Evandro Dias, matrícula 23.958, para atuar como Gestor do contrato Previcampos nº 002/2018, firmado com a FIA – Fundação Instituto de Administração, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na modernização, aperfeiçoamento e busca da sustentabilidade de longo prazo gerido pelo Previcampos, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor Leandro de Souza Siqueira, matrícula 16.247, para atuar como Fiscal do contrato citado no artigo anterior na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta portaria terá seus efeitos a contar do dia 26/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA 1769/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2017.033.000037-9-PR****CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Serviços técnicos especializados análise e riscos da carteira de investimentos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2018

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2018.

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Diretor Presidente
ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2018.033.000001-9-PR
CONTRATADO: FIA- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 44.315.919/0001-40

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na modernização, aperfeiçoamento e busca da sustentabilidade de longo prazo do regime próprio de previdência dos servidores públicos de Campos dos Goytacazes, gerido pelo PREVICAMPOS, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO

COMPARATIVO DE CUSTO VS. BENEFÍCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CUSTO (R\$)	EXPECTATIVA DE GANHO	METODOLOGIA APLICADA A REDUÇÃO DAS DESPESAS
META I	REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	272.340,05	7.680.000,00	Base de 0,24% do valor total de emendas parlamentares liberadas em 2016 - R\$ 3,2 bilhões (guardando a proporcionalidade demográfica)
META II	REVISÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS E CUSTEIO	176.640,00		requer estudo atuarial para quantificação
META III	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.950,00 por requerimento aprovado	35.000.000,00	Média estimada de R\$ 20 mil X 50% dos cerca de 3.500 aposentados e pensionistas
META IV	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	438.500,00		Ganho indireto com maior eficácia e melhor gestão dos investimentos. Redução dos riscos de perdas
META V	APERFEIÇOAMENTO DA BASE DE DADOS	649.120,00		Meta de apoio à obtenção das expectativas da Meta VI
META VI	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,12 para cada 1,00 economizado + 1,280,00 por parecer emitido		5% do total da Folha de Pagamento ao término do contrato (R\$ 950 milhões/ano)
META VII	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	de zero a 200.000,00 por trimestre, de acordo com a redução do déficit atuarial	173.333.333,33	Déficit Atual estimado em R\$ 2,6 bilhões/30 anos X por 2 anos da vigência do contrato
META VIII	REGULAIZAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA	344.640,00		Trata-se da reavaliação e regularização das transferências de exercícios anteriores entre Previcampos e PMCG, portanto não haverá um ganho específico, tão somente a regularização de atos anteriores para transferência irregular de recursos

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2018

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2018.

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Diretor Presidente
ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br